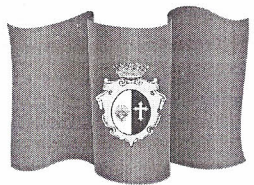


Câmara



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Aracati**  
ADMINISTRANDO COM TODOS

**LEI N.º 084/2014.**

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO PLANTÃO DOS MÉDICOS E ENFERMEIROS DO MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica estabelecido o valor do plantão médico de 12 (doze horas) em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e o valor do plantão dos enfermeiros de 12 (doze) horas em R\$ 300,00 (Trezentos reais).

§1º - Os valores estabelecidos no caput desse artigo referem-se ao valor bruto do plantão unitário.

§2º - Os valores descritos no caput desse artigo sofrerão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos dias de feriado nacional, exceto Natal, Réveillon e Carnaval que o referido acréscimo será de 100%.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que para o pagamento dos referidos plantões médicos e de enfermeiros podem ser utilizados recursos do Tesouro Municipal e recursos federais da Média e Alta Complexidade.

**Art. 3º.** A quantidade de plantões médicos e de enfermeiros necessária ao atendimento da demanda do Hospital Municipal ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Aracati.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 02 de janeiro de 2014 e revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 001/2013.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

**Francisco Iyan Silvério da Costa**  
**Prefeito Municipal de Aracati**